



**TC 004.585/2011-9**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Tribunal Superior Eleitoral - JE.

**Responsáveis:** Jucivaldo Salazar Pereira (091.106.741-87); Luiz Henrique Sampaio Guimarães (263.221.371-15); Sérgio Victor Tamer (005.414.192-34)

### DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 37 e 38) e conheço do recurso objeto da peça 36, com fundamento nos arts. 32, I, e 33 da Lei nº 8.443/1992 e no art. 285 do Regimento Interno do TCU.

Por via de consequência, suspendo os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do acórdão recorrido.

Determino, ainda, que a concessão do efeito suspensivo seja comunicada aos órgãos e entidades eventualmente cientificados do teor do acórdão recorrido.

À Serur, para análise do mérito do recurso e adoção das demais providências cabíveis.

Gabinete do Relator, 15 de agosto de 2013.

(Assinado Eletronicamente)  
BENJAMIN ZYMLER  
Relator